


**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
(PE 004/2025) ABERTURA 11/02****De :** LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

ter, 04 de fev. de 2025 10:13

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA DA CIDADE
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ (PE 004/2025) ABERTURA
11/02 3 anexos**Para :** licitacao@buzios.rj.gov.br**Cc :** Fabiana Sampaio <fabiana.sampaio@ledstar.com.br>**À
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ**

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa UNICOBA ENERGIA S.A (Em recuperação judicial), inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar ESCLARECIMENTO Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais para ampliação do parque de iluminação pública, incluindo luminárias LED, suportes e acessórios necessários para instalação e manutenção. A implementação de um sistema de iluminação eficiente é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e qualidade de vida nas áreas urbanas.

DO ESCLARECIMENTO

1.

DO GRAU DE PROTEÇÃO IP67.

Segundo a NORMA o invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

A norma claramente estabelece que caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

A.3 Grau de proteção.

A.3.1 O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

A.3.2 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT ANBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

Ao solicitar IP67 ou superior o processo pode ser IMPUGNADO, pois o INMETRO realiza o teste de grau de proteção no máximo IP66, para qualquer valor acima de IP66 a luminária deve trabalhar totalmente submersa a líquidos, o que não é o caso da iluminação pública

viária. Vale ressaltar que o IP67 consiste na imersão do produto em água com 1 metro de profundidade, no qual não há justificativa técnica cabível para solicitar este requisito para luminárias viárias LED.

Em face do supra exposto, está correto o entendimento de que luminárias LED ofertadas que atende aos requisitos contidos na Portaria nº 62 do INMETRO e NORMA ABNT NBR IEC 60598-1, ou seja, será aceito luminárias LED com IP66, está correto nosso entendimento?

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



Fabiana Sampaio | Especialista Em Licitação

WhatsApp: +55 11930348328

Skype: fabiana.sampaio@unicoba.com.br

Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birman 11 & 12
04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP
